

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.616.020-5

DATA: 18/10/22

PARECER CEE/CES n.º 04/23

APROVADO EM 07/02/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas – Bacharelado, da Unespar, ofertado no *campus* de Paranaguá.

RELATORA: FABIANA CRISTINA DE CAMPOS

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedido pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 17/04/23 a 16/04/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Determinações conforme constante no voto. Parecer favorável com determinações.

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 1014/22 (fl. 158), e Informação Técnica n.º 88/22-CES/Seti (fls. 156 e 157), ambos de 25/11/22, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranaíba.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado, ofertado no *campus* de Paranaguá, mediante Ofício n.º 268/22-Unespar/Reitoria, de 18/10/22. (fl. 02).

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) foi criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia, denominada Universidade Estadual do Paraná, as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual nº 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da referida instituição, em sua atual composição e definiu-se como sede o município de Paranaíba, na Rua Pernambuco nº 848. O Decreto Estadual nº 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 56/13, de 06/11/13, autorizou o credenciamento institucional da Unespar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18. O credenciamento da Universidade foi obtido por meio Decreto Estadual nº 2.374/19, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/08/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 77, de 09/07/19, pelo prazo de 08 (oito) anos, de 06/12/18 até 05/12/26.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.616.020-5

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Federal:

- reconhecimento: n.º 6.757/10, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/04/10;

b) Decreto Estadual:

- última renovação de reconhecimento: n.º 1.328/19, DOE de 19/03/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 12/19, de 20/03/19, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 17/04/19 a 16/04/23. (fl. 03).

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí, ofertado no *campus* de Paranaguá.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 03 no Enade/2021, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2017) – 03, conforme extrato à folha 04, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais e semestrais (misto), turno de funcionamento matutino, período mínimo de integralização 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos. (fl. 11 e 12)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 35 a 38, descreveu os Objetivos do Curso, fl. 27, bem como o perfil Profissional do Egresso, fls. 31 e 32. Apresentou, ainda, o link da autoavaliação institucional, à fl. 154.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.616.020-5

O curso tem como coordenador José Francisco de Oliveira Neto, graduado (2002) em Ciências Biológicas, mestre (2005) e doutor (2009) em Zoologia, pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). (fl. 138)

O quadro de docentes é constituído por 22 (vinte e dois) professores, sendo 18 (dezoito) doutores e 04 (quatro) mestre. Quanto ao regime de trabalho, 21 (vinte e um) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 01 (um) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40). Do total de docentes, 06 (seis) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 139 a 147)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 148:

Ingressantes [1]		Concluintes [2]				
Ano de Ingresso	Quantidade de Estudantes	2017	2018	2019	2020	2021
2017	43	17				
2018	49		10			
2019	44			9		
2020	44				13	
2021	35					17

[1] – Quantitativo de estudantes ingressantes efetivamente matriculados

[2] - Quantitativo de estudantes concluintes efetivamente formados

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2017 a 2021 na tabela acima, em relação aos ingressantes de 2014 a 2018, observa-se a porcentagem de 30,69% de concluintes.

A Unespar, apresentou o Ofício Reitoria/Unespar n.º 269/22, de 18/10/22, fls. 149 e 150, e o Memorando Conjunto n.º 01/22, fls. 151 a 153, nos quais constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

Conforme demonstrado no Quadro 1, que apresenta a Relação de Ingressantes e Concluintes do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas –

Campus de UNESPAR Paranaguá (DGRAD UNESPAR Paranaguá), pode-se observar que os anos com menor número de concluintes foram 2018 e 2019 (20,4%). O ano de 2020, primeiro ano da pandemia, apresentou um aumento para 29%. Estes anos de 2018, 2019 e 2020 foram significativamente menores do que o ano de 2017. Um inesperado acréscimo no segundo ano de pandemia, 2021, para 48,6%, pode levar uma interpretação interessante sobre a pandemia e as aulas remotas.

Os dados demonstram que uma queda no percentual de concluintes nos anos de 2020 e 2021 não foi notadamente impactada pela pandemia de Covid- 19. Embora vários alunos tenham mencionado a necessidade de abdicar dos estudos para contribuir com a renda familiar, questões referentes à dificuldade na acessibilidade às Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), inadequação pessoal ao ensino remoto, depressão, dentre outros fatores econômicos, sociais e de salubridade física e mental, fatores estes citados por outros colegiados, não há como saber se tais alunos não desistiriam do curso por outros desafios impostos pelo ensino presencial (transporte e moradia) e pela carga horária considerada difícil.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.616.020-5

Por outro lado, é bem verdade que tivemos que fazer concessões, ou flexibilizações, que implicaram a queda da qualidade do ensino neste período.

Essa queda não decorre do simples fato de ter sido remoto, mas da falta de experiência inicial e dificuldade em aplicar avaliações efetivas. Esse aumento no número de formados foi acompanhado por uma ligeira queda no desempenho no ENADE 2021.

As medidas estratégicas tomadas pela Instituição e/ou pelo curso para o combate à evasão foram:

- Houve uma redução na carga horária de 3600 horas para 3200 horas.
- Houve mudança no turno de funcionamento do Curso, de integral para matutino. Acreditamos que isso encorajará os alunos a terminarem o curso, mesmo que, no período, tenham que entrar no mercado de trabalho.
- Oferta de programa de apoio psicológico ofertado pelo CEDH (Centro de Educação em Direitos Humanos), para acompanhamento de estudantes, agentes e docentes em situação de sofrimento emocional.
- A quantidade de horas a distância no curso foi deixada em 20%, a máxima possível, e esperamos que isso resgate uma parte das vantagens do ensino remoto, no tocante a transporte e outras facilidades.

Os esclarecimentos prestados pela Unespar, referentes às medidas estratégicas e ações adotadas para aumentar os índices na relação ingressantes/ concluintes, demonstram as providências tomadas para aumentar a taxa de concluintes do curso.

Destaque-se que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, conforme apresentado.

A Unespar procedeu a alteração do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), conforme apresentado à fl. 90, em cumprimento à Resolução 038/2020 – CEPE/UNESPAR, que, por sua vez, atende ao disposto na Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado, ofertado no *campus* de Paranaguá, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranaíba, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 17/04/23 a 16/04/27, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.616.020-5

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais e semestrais (misto), turno de funcionamento matutino, período mínimo de integralização 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES:

a) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação do curso, bem como reduzir a retenção/evasão.

b) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe os resultados obtidos com as medidas apresentadas no presente protocolo, bem como a atualização das ações para diminuir a evasão.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Fabiana Cristina de Campos
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2023.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Presidente da CES